

QUADRO A QUE SE REFERE O ARTIGO 577 DA CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA
1º Grupo – Indústria da Alimentação	1º Grupo – Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Indústria do trigo.	Trabalhadores na Ind do trigo, milho, soja e mandioca.
Indústria do milho e da soja.	Trabalhadores na Ind do trigo, milho, soja e mandioca.
Indústria da mandioca.	Trabalhadores na Ind do trigo, milho, soja e mandioca.
Indústria do arroz.	Trabalhadores na Indústria do arroz.
Indústria da aveia.	Trabalhadores na Indústria da aveia.
Indústria do açúcar.	Trabalhadores na Indústria do açúcar.
Indústria do açúcar e do engenho.	Trabalhadores na Indústria do açúcar.
Indústria da refinação do açúcar.	Trabalhadores na Indústria do açúcar.
Indústria de torrefação e moagem do café.	Trabalhadores na Ind de torrefação e moagem do café.
Indústria de refinação do sal.	Trabalhadores na Indústria de refinação do sal.
Indústria de panificação e confeitaria.	Trabalhadores na Ind de panificação e confeitaria.
Indústria de produtos de cacau e balas.	Trabalhadores na Ind de produtos de cacau e balas.
Indústria do mate.	Trabalhadores na Indústria do mate.
Indústria de laticínios e produtos derivados.	Trabalhadores na Ind de laticínios e produtos derivados.
Indústria de massas alimentícias e biscoitos.	Trabalhadores na Ind de massas alimentícias e biscoitos.
Indústria de cerveja de alta fermentação.	Trabalhadores na Ind de cerveja e bebidas em geral.
Indústria de cerveja de baixa fermentação.	Trabalhadores na Ind de cerveja e bebidas em geral.
Indústria de cerveja e de bebidas em geral.	Trabalhadores na Ind de cerveja e bebidas em geral.
Indústria do vinho.	Trabalhadores na Indústria do vinho.
Indústria de águas minerais.	Trabalhadores na Indústria de águas minerais.
Indústria de azeite e óleos alimentícios.	Trabalhadores na ind do azeite e óleos alimentícios.
Indústria de doces e conservas alimentícias.	Trabalhadores na Ind de doces e conservas alimentícias.
Indústria de carnes e derivados.	Trabalhadores na Indústria de carnes e derivados.
Indústria do frio.	Trabalhadores na Indústria do frio.
Indústria do fumo.	Trabalhadores na Indústria do fumo.
Indústria da imunização e tratamento de frutas.	Trabalhadores na Ind da imunização e tratamento de frutas.
Indústria do beneficiamento do café do café (inclusive rebeneficiamento).	Trabalhadores na Indústria do beneficiamento do café.
Indústria alimentar de congelamentos, supercongelados, sorvetes, concentrados e liofilizados.	Trabalhadores na Indústria alimentar de congelados, supercongelados, sorvetes, concentrados e liofilizados.
Indústria de rações balanceadas.	Trabalhadores na Indústria de rações balanceadas.
Indústria do café solúvel.	Trabalhadores na Indústria do café solúvel.
Indústria da pesca.	Trabalhadores na Indústria da pesca.
2º Grupo – Indústrias do Vestuário	2º Grupo - Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário
Atividades ou Categorias Econômica	Categorias Profissionais
Indústria de calçados.	Trabalhadores na Indústria de calçados.
Indústria de solado palmilhado.	Trabalhadores na Indústria de tamancos, saltos, formas e paus.

Indústria de camisa para homens e roupas brancas.	Oficiais alfaiates, costureiros e trabalhadores na indústria de confecção de roupas.
Indústria de alfaiataria e de confecção de roupas de homem.	Oficiais alfaiates, costureiros e trabalhadores na indústria de confecção de roupas.
Indústria de guarda – chuvas e bengalas.	Trabalhadores na Indústria de guarda – chuvas e bengalas.
Indústria de luvas, bolsas e peles de resguardo.	Trabalhadores na Indústria de luvas, bolsas e peles de resguardo.
Indústria de pentes, botões e similares.	Trabalhadores na Indústria de pentes, botões e similares.
Indústria de chapéus.	Trabalhadores na Indústria de chapéus.
Indústria de confecção de roupas e chapéus de senhora.	Trabalhadores na Indústria de confecção de roupas e chapéus de senhora.
Indústria de material de segurança e proteção ao trabalho.	Trabalhadores na Indústria de material de segurança e proteção ao trabalho.
3º Grupo – Indústrias da Construção e do Mobiliário	3º Grupo - Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Indústria da construção civil (inclusive engenharia consultiva).	Trabalhadores na Indústria da construção civil (pedreiros, carpinteiros, pintores e estucadores, bombeiros hidráulicos e trabalhadores em geral, de estradas, pontes, portos e canais e engenharia consultiva).
Indústria de olaria.	Trabalhadores na Indústria de olaria.
Indústria de cal e gesso.	Trabalhadores na Indústria do cimento, cal e gesso.
Indústria do cimento.	Trabalhadores na Indústria do cimento, cal e gesso.
Indústria de ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento.	Trabalhadores na Indústria de ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento.
Indústria de cerâmica para construção.	Trabalhadores na Indústria de cerâmica para construção.
Indústria de mármore e granitos.	Trabalhadores na Indústria de mármore e granitos.
Indústria de pintura, decorações, estuques e ornatos.	Trabalhadores na Indústria de pintura, decorações, estuques e ornatos.
Indústria de serrarias, carpintarias, tanoarias, madeiras compensadas e laminados aglomerados e chapas de fibras de madeira.	Trabalhadores na Indústria de serrarias, carpintarias, tanoarias, madeiras compensadas e laminadas, aglomerados e chapas de fibras de madeira.
Indústria de marcenaria (móveis de madeira).	Oficiais marceneiros e trabalhadores nas indústrias de serrarias e de móveis de madeira.
Indústria de móveis de junco e vime e de vassouras.	Trabalhadores na Indústria de móveis de junco e vime e de vassouras.
Indústria de cortinados e estofos.	Trabalhadores na Indústria de cortinados e estofos.
Indústria de escovas e pincéis.	Trabalhadores na Indústria de escovas e pincéis.
Indústria de artefatos de cimento armado.	Trabalhadores na Indústria de artefatos de cimento armado.
Indústria de instalações elétricas, gás, hidráulicas e sanitárias.	Oficiais eletricitista e trabalhadores na indústria de instalações elétricas, gás, hidráulicas e sanitárias.
Indústria da construção de estradas, pavimentação, obras de terraplanagem em geral (barragens, aeroportos, canais e engenharia consultiva).	Tratoristas (excetuados os rurais) – diferenciada Trabalhadores na Indústria da construção de estradas, pavimentação, obras de terraplanagem em geral (barragens, aeroportos, canais e engenharia consultiva).
Indústria de refratários.	Trabalhadores na Indústria de refratários.
4º Grupo – Indústrias Urbanas	4º Grupo – Trabalhadores nas Indústrias Urbanas
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Indústria da purificação e distribuição de água.	Trabalhadores na Indústria da purificação e distribuição de água.

Indústria de energia elétrica.	Trabalhadores na Indústria de energia elétrica.
Indústria da produção do gás.	Trabalhadores na Indústria da produção do gás.
Serviços de esgotos.	Trabalhadores em serviços de esgotos.
5º Grupo – Indústrias Extrativas	5º Grupo – Trabalhadores nas Indústrias Extrativas
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Indústria ou categorias do ouro e metais preciosos.	Trabalhadores na Indústria da extração do ouro e metais preciosos.
Indústria da extração do ferro e metais básicos.	Trabalhadores na Indústria da extração do ferro e metais básicos.
Indústria da extração do carvão e da fluorita.	Trabalhadores na indústria da extração do carvão e da fluorita.
Indústria da extração de diamantes e pedras preciosas.	Trabalhadores na Indústria da extração de diamantes e pedras preciosas.
Indústria da extração de mármore, calcários e pedreiras.	Trabalhadores na Indústria da extração de mármore, calcários e pedreiras.
Indústria de extração de areias e barreiras.	Trabalhadores na Indústria da extração de areias e barreiras.
Indústria da extração do sal.	Trabalhadores na Indústria da extração do sal.
Indústria da extração do petróleo.	Trabalhadores na Indústria da extração do petróleo.
Indústria da extração de madeiras.	Trabalhadores na Indústria da extração de madeiras.
Indústria da extração de resinas.	Trabalhadores na Indústria da extração de resinas.
Indústria da extração da lenha.	Trabalhadores na Indústria da extração da lenha.
Indústria da extração de borracha.	Trabalhadores na Indústria da extração da borracha.
Indústria da extração de fibras vegetais.	Trabalhadores na Indústria da extração de fibras vegetais e de cera de carnaúba.
Indústria da extração de óleos vegetais e animais.	Trabalhadores na Indústria da extração de óleos vegetais e animais.
Indústria da extração do estanho.	Trabalhadores na Indústria da extração do estanho.
Indústria da extração de pirita.	Trabalhadores na Indústria da extração de pirita.
Garimpeiros (trabalhadores autônomos) Indústria da extração de minerais não metálicos (gesso, amianto, mica, quartzo, grafite, talco, greda, etc).	Trabalhadores na Indústria da extração de minerais não metálicos.
6º Grupo – Indústrias de Fiação e Tecelagem	6º Grupo – Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Indústria da cordoalha e estopa.	Mestres e contramestres na Indústria de fiação e tecelagem.
Indústria da malharia e meias.	Trabalhadores na Indústria de fiação e tecelagem.
Indústria de fiação e tecelagem em geral.	Trabalhadores na Indústria de fiação e tecelagem.
Indústrias de especialidades têxteis (passamanarias, rendas, tapetes).	Técnicos têxteis.
Indústria de fibras artificiais e sintéticas (dissociada).	Técnicos têxteis.
7º Grupo – Indústrias de Artefatos de Couro	7º Grupo – Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Indústrias de curtimentos de couros e de peles.	Trabalhadores na indústria do curtimento de couros e peles.
Indústria de malas e artigos de viagem.	Trabalhadores na Indústria de artefatos de couro.
Indústria de correias em geral e arreios.	Trabalhadores na Indústria de artefatos de couro.

8º Grupo – Indústrias de Artefatos de Borracha	8º Grupo – Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Indústria de artefatos de borracha.	Trabalhadores na Indústria de artefatos de borracha.
Indústria de pneumáticos e câmaras – de – ar para veículos.	Trabalhadores na Indústria de artefatos de borracha.
9º Grupo – Indústria de Joalheria e Lapidação de Pedras Preciosas	9º Grupo – Trabalhadores nas Indústrias de Joalheria e Lapidação de Pedras Preciosas
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Indústria da joalheria e ourivesaria.	Oficiais joalheiros e ourives.
Indústria da lapidação de pedras preciosas.	Oficiais lapidários.
Indústria da relojoaria.	Trabalhadores na Indústria de relojoaria e oficiais relojoeiros.
10º Grupo – Indústrias Químicas e Farmacêuticas	10º Grupo – Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Indústria de produtos químicos para fins industriais.	Trabalhadores na indústria de produtos químicos para fins industriais.
Indústria de produtos farmacêuticos.	Trabalhadores nas Indústrias de produtos farmacêuticos.
Indústria de preparação de óleos vegetais e animais.	Trabalhadores na indústria de preparação de óleos vegetais e animais.
Indústria de perfumaria e artigos de toucador.	Trabalhadores na indústria de perfumaria e artigos de toucador.
Indústria de resinas sintéticas.	Trabalhadores na Indústria de resinas sintéticas.
Indústria de sabão e velas.	Trabalhadores na Indústria de sabão e velas.
Indústria de fabricação do álcool.	Trabalhadores na Indústria de fabricação do álcool.
Indústria de explosivos.	Trabalhadores na Indústria de explosivos.
Indústria de tintas e vernizes	Trabalhadores na Indústria de tintas e vernizes.
Indústria de fósforos.	Trabalhadores na Indústria de fósforos.
Indústria de adubos e corretivos agrícolas.	Trabalhadores na Indústria se adubos e corretivos agrícolas.
Indústria de defensivos agrícolas.	Trabalhadores na Indústria de defensivos agrícolas.
Indústria de tinturaria.	Trabalhadores nas Indústrias de tinturaria.
Indústria de destilação e refinação de petróleo.	Trabalhadores na Indústria da destilação e refinação de petróleo.
Indústria de material plástico (inclusive da produção de laminados plásticos).	Trabalhadores na Indústria de material plástico (inclusive trabalhadores na indústria da produção de laminados).
Indústria de matérias – primas para inseticidas e fertilizantes.	Trabalhadores na Indústria de matérias – primas para inseticidas e fertilizantes.
Indústria de abrasivos.	Trabalhadores na indústria de abrasivos.
Indústria de álcalis.	Trabalhadores na Indústria petroquímica.
Indústria petroquímica.	Trabalhadores na Indústria petroquímica.
Indústria de lápis, canetas, tintas de escrever e similares.	Trabalhadores na Ind de lápis, canetas, tintas de escrever e similares.
Indústria de defensivos animais.	Trabalhadores na Indústria de defensivos animais.
Indústria de re –refino de óleos minerais.	Trabalhadores na Indústria de re –refino de óleos minerais.

11º Grupo – Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça	11º Grupo – Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Indústria do papelão.	Trabalhadores na Indústria do papel, celulose, pasta de madeira para papel, papelão e cortiça.
Indústria de cortiça.	Trabalhadores na Indústria do papel, celulose, pasta de madeira para papel, papelão e cortiça.
Indústria de papel, celulose e pasta de madeira para papel.	Trabalhadores na Indústria do papel, celulose, pasta de madeira para papel, papelão e cortiça.
Indústria de artefatos de papel, papelão e cortiça.	Trabalhadores na Indústria de artefatos de papel, papelão e cortiça.
12º Grupo – Indústrias Gráficas	12º - Grupo – Trabalhadores nas Indústrias Gráficas
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Indústria da tipografia.	Oficiais gráficos (diferenciada).
Indústria da gravura.	Oficiais gráficos (diferenciada).
Indústria de encadernação.	Oficiais encadernadores.
13º Grupo – Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana	13º Grupo – Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louças e Porcelana
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Indústria de vidros e cristais planos.	Trabalhadores nas Indústrias de vidros, cristais e espelhos.
Indústria de vidros e cristais ocos (frascos, garrafas, copos e similares).	Trabalhadores nas Indústrias de vidros, cristais e espelhos.
Indústria de espelhos e polimentos (lapidação de vidro).	Trabalhadores nas Indústrias de vidros, cristais e espelhos.
Indústria de cerâmica, da louça de pó de pedra, da porcelana e da louça de barro.	Trabalhadores na Indústria de cerâmica, da louça de pó de pedra, da porcelana e da louça de barro.
Indústria da ótica.	Trabalhadores na Indústria da ótica.
14º Grupo – Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico	14º Grupo – Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Indústria do ferro (siderurgia).	Trabalhadores metalúrgicos (siderurgia a fundição).
Indústria de trefilação e laminação de metais ferrosos.	Trabalhadores metalúrgicos (siderurgia a fundição).
Indústria de construção aeronáutica.	Trabalhadores na Indústria da construção aeronáutica.
Indústria de fundição.	Trabalhadores em oficinas mecânicas.
Indústria de artefatos de ferro e metais em geral.	Trabalhadores em oficinas mecânicas.
Indústria da serralheria.	Trabalhadores em oficinas mecânicas.
Indústria da mecânica.	Trabalhadores em oficinas mecânicas.
Indústria de proteção, tratamento e transformação de superfícies.	Trabalhadores em oficinas mecânicas.
Indústria de máquinas.	Trabalhadores em oficinas mecânicas.
Indústria de cutelaria.	Trabalhadores em oficinas mecânicas.
Indústria de balanças, pesos e medidas.	Trabalhadores em oficinas mecânicas.
Indústria de funilaria.	Trabalhadores em oficinas mecânicas.
Indústria de estamparia de metais.	Trabalhadores em oficinas mecânicas.

Indústria de móveis de metal indústria da construção naval.	Trabalhadores em oficinas mecânicas.
Indústria de materiais e equipamentos rodoviários e ferroviários (compreensiva das empresas industriais fabricantes de carrocerias para ônibus e caminhões, viaturas (reboques e semi – reboques), locomotivas, vagões, carros e equipamentos ferroviários, motocicletas, motonetas e veículos semelhantes).	Trabalhadores na Indústria de reparação de veículos e acessórios.
Indústria de reparação de veículos e acessórios.	Trabalhadores na Indústria de reparação de veículos e acessórios.
Indústria de artefatos de metais não ferrosos.	Trabalhadores na Indústria de reparação de veículos e acessórios.
Indústria de geradores de vapor (caldeiras e acessórios).	Trabalhadores na Indústria de reparação de veículos e acessórios.
Indústria de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação.	Trabalhadores na Indústria do material elétrico.
Indústria de condutores elétricos, trefilação e laminação de metais não ferrosos.	Trabalhadores na Indústria do material elétrico.
Indústria de aparelhos elétricos, eletrônicos e similares.	Trabalhadores na Indústria do material elétrico.
Indústria de aparelhos de radiotransmissão.	Trabalhadores na Indústria do material elétrico.
Indústria de peças para automóveis e similares.	Trabalhadores na Indústria de peças para automóveis e similares.
Indústria de tratores, máquinas agrícolas, rodoviárias, e de terraplanagem, caminhões, ônibus, automóveis e veículos similares.	Trabalhadores na Indústria de peças para automóveis e similares.
Indústria de parafusos, porcas, rebites e similares.	Trabalhadores na Indústria de peças para automóveis e similares.
Indústria de artigos e equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares.	Trabalhadores na Indústria de artigos e equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares.
Indústria de forjaria.	Trabalhadores na Indústria de forjaria.
Indústria de refrigeração, aquecimento e tratamento de ar.	Trabalhadores na Indústria de refrigeração, aquecimento e tratamento de ar.
15º Grupo – Indústria de Instrumentos Musicais de Brinquedos	15º Grupo – Trabalhadores nas Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Indústria de instrumentos musicais.	Trabalhadores na Indústria de instrumentos musicais.
Indústria de brinquedos.	Trabalhadores na Indústria de brinquedos.
16º Grupo – Indústrias Cinematográficas	16º Grupo – Trabalhadores nas Indústrias Cinematográficas
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Indústria cinematográfica (inclusive laboratórios cinematográficos).	Trabalhadores na Indústria cinematográfica (inclusive trabalhadores em laboratórios cinematográficos).
17º Grupo – Indústrias de Beneficiamento	17º Grupo – Trabalhadores nas Indústrias de Beneficiamento
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Indústria de beneficiamento de carvão.	Trabalhadores na Indústria de beneficiamento de carvão.
Indústria de beneficiamento de fibras vegetais e do descaroçamento de algodão.	Trabalhadores na Indústria de beneficiamento de fibras vegetais e do descaroçamento de algodão.

Indústria de beneficiamento de borracha.	Trabalhadores na Indústria de beneficiamento de borracha.
18º Grupo – Indústria de Artesanatos em Geral	18º Grupo – Trabalhadores nas Indústrias de Artesanatos em Geral
Atividade ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Empresas de artesanatos em geral.	Empregados em empresas de artesanatos em geral.
Artesãos autônomos.	
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO
1º Grupo – Comércio Atacadista	1º Grupo – Empregados no Comércio
Comércio atacadista de algodão e outras fibras vegetais.	Empregados no comércio (prepostos no comércio em geral).
Comércio atacadista de carnes frescas e congeladas.	Empregados no comércio (prepostos no comércio em geral).
Comércio atacadista de carvão vegetal e lenha.	Empregados no comércio (prepostos no comércio em geral).
Comércio atacadista de gêneros alimentícios.	Empregados no comércio (prepostos no comércio em geral).
Comércio atacadista de tecidos, vestuários e armarinho.	Empregados no comércio (prepostos no comércio em geral).
Comércio atacadista de louças, tintas e ferragens.	Empregados no comércio (prepostos no comércio em geral).
Comércio atacadista de maquinismo em geral.	Empregados no comércio (prepostos no comércio em geral).
Comércio atacadista de materiais de construção.	Empregados no comércio (prepostos do comércio em geral).
Comércio atacadista de material elétrico.	Empregados no comércio (prepostos do comércio em geral).
Comércio atacadista de produtos químicos para indústria e lavoura.	Empregados no comércio (prepostos do comércio em geral).
Comércio atacadista de drogas e medicamentos.	Empregados no comércio (prepostos do comércio em geral).
Comércio atacadista de sacaria.	Empregados no comércio (prepostos do comércio em geral).
Comércio atacadista de pedras preciosas.	Empregados no comércio e viajantes do comércio (diferenciada).
Comércio atacadista de jóias e relógios.	Empregados vendedores e viajantes do comércio (diferenciada).
Comércio atacadista de papel e papelão.	Empregados vendedores e viajantes do comércio (diferenciada).
Comércio atacadista de álcool e bebidas em geral.	Empregados vendedores e viajantes do comércio (diferenciada).
Comércio atacadista de couros e peles.	Empregados vendedores e viajantes do comércio (diferenciada).
Comércio atacadista de frutas.	Empregados vendedores e viajantes do comércio (diferenciada).
Comércio atacadista de artigos sanitários.	Empregados vendedores e viajantes do comércio (diferenciada).
Comércio atacadista de vidros planos, cristais e espelhos.	Empregados vendedores e viajantes do comércio (diferenciada).
	Classificadores de produtos de origem vegetal (diferenciada).
Comércio atacadista de minérios e pesquisas.	Trabalhadores no comércio de minérios e derivados de petróleo (inclusive pesquisas de minérios).
Comércio atacadista de derivados de petróleo.	Trabalhadores no comércio de minérios e derivados de petróleo (inclusive pesquisas de minérios).
Comércio atacadista de solventes de petróleo.	Trabalhadores no comércio de minérios e derivados de petróleo (inclusive pesquisas de minérios).
Comércio atacadista de aparelhos e materiais óticos, fotográficos e cinematográficos.	
Comércio atacadista exportador.	
Comércio exportador do café.	

2º Grupo – Comércio Varejista	
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Lojistas do comércio (estabelecimentos de tecidos, de vestuários, adorno e acessórios de arte, de louças finas, de cirurgia, de móveis e congêneres).	
Comércio varejista de carnes frescas.	Empregados no comércio varejista de carnes frescas.
Comércio varejista de gêneros alimentícios.	Práticos de farmácia (diferenciada).
Comércio varejista de produtos farmacêuticos.	Propagandistas, propagandistas – vendedores e vendedores de produtos farmacêuticos (diferenciada).
Comércio varejista de maquinismo, ferragens e tintas (utensílios e ferramentas).	
Comércio varejista de calçados.	
Comércio varejista de material elétrico e aparelhos eletrodomésticos.	
Comércio varejista de veículos.	
Comércio varejista de peças e acessórios	
Comércio varejista de carvão vegetal e lenha	
Comércio de vendedores ambulantes (trabalhadores autônomos)	
Comércio varejista dos feirantes	
Comércio varejista de frutas, verduras, flores e plantas	
Estabelecimentos de serviços funerários (compreensiva de casas, agências e empresas funerárias)	
Comércio varejista de material ótico, fotográfico e cinematográfico	
Comércio varejista de livros	
Comércio varejista de material de escritório e papelaria	
Empresas de garagem, estacionamento e de limpeza e conservação de veículos	Empregados em empresas de garagem, estacionamento e de limpeza e conservação de veículos
Comércio varejista de derivados de petróleo	Trabalhadores no comércio de minérios e derivados de petróleo (inclusive pesquisas de minérios)
3º Grupo – Agentes Autônomos do Comércio	3º Grupo – Empregados de Agentes Autônomos do Comércio
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Corretores de mercadorias.	Empregados de agentes autônomos do comércio.
Corretores de navios.	Empregados de agentes autônomos do comércio.
Corretores de imóveis.	Empregados de agentes autônomos do comércio.
Despachantes aduaneiros.	Empregados de agentes autônomos do comércio.
Despachantes (exceto os despachantes aduaneiros).	Empregados de agentes autônomos do comércio.
Leiloeiros.	Empregados de agentes autônomos do comércio.
Representantes comerciais.	Empregados de agentes autônomos do comércio.
Comissários e consignatários.	Empregados de agentes autônomos do comércio.
Agentes da propriedade industrial.	Empregados de agentes autônomos do comércio.
Corretores de jóias e pedras preciosas.	Empregados de agentes autônomos do comércio.

Corretores de café.	Empregados de agentes autônomos do comércio.
Administradores de consórcios.	Empregados de agentes autônomos do comércio.
Empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas.	Empregados de agentes autônomos do comércio.
4º Grupo – Comércio Armazenador	4º Grupo – Trabalhadores no Comércio Armazenador
Atividade ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Trapiches.	Arrumadores (trapiches, armazéns gerais e entrepostos).
Armazéns gerais (cereais, algodão e outros produtos).	Carregadores e ensacadores de sal.
Entrepasto (de carne, leite e outros produtos).	
Comissários e consignatários de café.	Carregadores e ensacadores de café.
Comércio de café em geral (exceto varejistas).	Catadeiras e costureiras no comércio de café. Auxiliares de administração no comércio do café, em geral (inclusive correlato exceto varejistas).
5º Grupo – Empregados em Hospitalidade	5º Grupo – Empregados em Turismo e Hospitalidade
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Empresas de turismo.	Empregados em empresas de turismo (inclusive intérpretes e guias de turismo).
Empresas exibidoras cinematográficas.	Operadores cinematográficos. Empregados em empresas exibidoras cinematográficas.
Instituto de beleza e cabeleireiros de senhoras.	Empregados em institutos de beleza e cabeleireiros de senhoras.
Hotéis, restaurantes, bares e similares (estabelecimento de hospedagem, alimentação preparada e bebidas a varejo).	Empregados no comércio hoteleiro e similares (inclusive empregados de edifícios: Zeladores, porteiros, cabineiros, vigias, faxineiros, serventes e outros). Garçons (diferenciada).
Hospitais, clínicas, casas de saúde e laboratórios de pesquisas e análises clínicas.	Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde, abrangendo os profissionais de enfermagem em geral, vinculados por contrato de trabalho (ressalvado o duplo enquadramento dos que também sejam "Enfermeiros"), auxiliares técnicos de serviços paramédicos, tais como técnicos de laboratório clínico, operador de Raios X, de radioterapia de cobaltoterapia, de eletroencefalografia, eletrocardiografia, de hemoterapia, atendentes, auxiliares de serviços médicos, burocratas, massagistas, duchistas, pedicuros e empregados em hospitais, clínicas e casas de saúde, (mantido para essa categoria o caráter de diferenciada, que, pela Portaria Ministerial nº 3.005, de 05/01/70 foi atribuída a categoria cuja denominação foi alterada pela Port. Nº 3.311 de 09/09/74 – DOU 09/09/74.
Empresas de conservação de elevadores.	Empregados de empresas de conservação de elevadores.
Casas de diversões.	Empregados em casas de diversões. Bailarinas e dançarinas.
Salões de barbeiro e cabeleireiros para homens.	Oficiais barbeiros (inclusive aprendizes, ajudantes, manicures e empregados nos salões de cabeleireiros para homens).
Empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis.	Empregados em empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis.

Serviços de lustradores de calçados.	Lustradores de calçados.
Empresas de asseio e conservação.	Empregados de empresas de asseio e conservação.
Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas.	Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas.
Empresa de prótese dentária.	Auxiliares nos laboratórios de prótese dentária.
Lavanderias e similares.	Empregados em lavanderias e similares.
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS, FLUVIAIS E AÉREOS	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS, FLUVIAIS E AÉREOS
1º Grupo – Empresas de Navegação Marítima e Fluvial	1º Grupo – Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Empresas de navegação marítima. Empresas de navegação de tráfego portuário (dissociada).	Oficiais de náutica da marinha mercante (Práticos). Oficiais de máquinas da marinha mercante. Comissários da marinha mercante. Motoristas e condutores da marinha mercante. Mecânicos da marinha mercante. Conferentes de carga da marinha mercante. Arrais e mestres de cabotagem em transportes marítimos. Contramestres, marinheiros e moços em transportes marítimos. Radiotelegrafistas da marinha mercante. Taifeiros, culinários e panificadores marítimos. Foguistas da marinha mercante (inclusive carvoeiros). Médicos da marinha mercante. Enfermeiros da marinha mercante. Empregados em escritórios das empresas de navegação marítima. Mestres e encarregados de estaleiros das empresas de navegação marítima. Carpinteiros navais. Eletricistas da marinha mercante. Auxiliares técnicos, mestres, contramestres e encarregados artífices em estaleiros de empresas de navegação marítima. Oficiais de náutica em transportes fluviais (Práticos). Oficiais de máquinas em transportes fluviais. Comissários em transportes fluviais. Motoristas e condutores em transportes fluviais. Conferentes de carga em transportes fluviais.
Empresas de navegação fluvial e lacustre.	Arrais e mestres de cabotagem em transportes fluviais Contramestres, marinheiros e moços em transportes fluviais. Radiotelegrafistas em transportes fluviais. Taifeiros, culinários e panificadores em transportes fluviais. Foguistas em transportes fluviais (inclusive carvoeiros). Médicos em transportes fluviais. Enfermeiros em transportes fluviais. Amarradores.

Estaleiros navais.	Operários navais (trabalhadores em estaleiros de navegação e calafates navais).
	Empregados em escritórios das empresas de navegação fluvial.
	Mestres e encarregados de estaleiros das empresas de navegação fluvial.
Agências de navegação.	Operários fluviais (trabalhadores em estaleiros de navegação fluvial e calafates fluviais).
	Carpinteiros fluviais.
	Escreventes em transportes fluviais.
2º Grupo – Empresas Aeroviárias	2º Grupo – Trabalhadores em Transportes Aéreos
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Empresas aeroviárias.	Aeroviários (diferenciada).
Empresas de táxis aéreos.	Aeronautas (diferenciada).
Carregadores e transportes de bagagens em aeroportos (trabalhadores autônomos).	Radiotelegrafistas em empresas aeroviárias (excluídos os aeronautas e aeroviários).
3º Grupo – Empresários e Administradores de Portos	3º Grupo – Estivadores
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Empresários e administradores de portos.	Estivadores (de acordo com o Dec. – Lei 5, de 04/04/66, art. 21: Os trabalhadores de estiva e capotaria constituem categoria profissional única denominada operador de carga e descarga).
Carregadores e transportadores de bagagens dos portos (trabalhadores autônomos).	Trabalhador em estiva de minérios.
	Trabalhadores em alvarengas.
4º Grupo – Portuários	4º Grupo – Portuários
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
	Trabalhadores nos serviços portuários.
	Motoristas em guindastes dos portos.
	Conferentes e consertadores de carga e descarga nos portos.
	Vigias portuários.
	Classificadores de frutas nos portos (facultativo o uso da expressão “descartadores”).
	Trabalhadores de bloco.
5º Grupo – Empresas de Pesca	5º Grupo – Trabalhadores em Empresas de Pesca
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Armadores de pesca.	Pescadores.
	Patrões de pesca.
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES TERRESTRES
1º Grupo – Empresas Ferroviárias	Trabalhadores Ferroviários

Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Empresas ferroviárias.	Trabalhadores em empresas ferroviárias.
Carregadores e transportadores de bagagens em estações ferroviárias (trabalhadores autônomos).	Trabalhadores em empresas ferroviárias.
2º Grupo – De Empresas de Transportes Rodoviários	2º Grupo – Trabalhadores em Transportes Rodoviários
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Empresas de transportes de passageiros.	Empregados em escritórios de empresas de transportes rodoviários.
Empresas de transportes de carga (compreensiva das empresas de veículos de carga e das empresas de transportes interestadual de carga).	
Carregadores e transportadores de volumes de bagagens em geral inclusive carrinhos de mão (trabalhadores autônomos). Postos de serviço. Condutores autônomos de veículos rodoviários. Guardadores de automóveis (trabalhadores autônomos). Agências e estações rodoviárias. Carregadores e transportadores de bagagens em estações rodoviárias (trabalhadores autônomos).	Condutores de veículos rodoviários (inclusive ajudantes e carregadores, trocadores de ônibus, lavadores de automóveis) e trabalhadores em transportes urbanos de passageiros (cabo aéreo e troleibus). Despacho Ministerial no proc. MTPS 312.748/70 – LTr. (36/582).
3º Grupo – Empresas de Carris Urbanos (inclusive Cabos Aéreos)	3º Grupo – Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos (inclusive Cabos Aéreos)
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Empresas de carris urbanos, troleibus e cabos aéreos.	Nota: A categoria de "Trabalhadores em empresas de carris urbanos, troleibus e cabos aéreos" foi extinta, conforme despacho do Proc. MTPS 312.748/70 (LTr. 36/582).
4º Grupo – Empresas Metroviárias	4º Grupo – Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários
Empresas de transportes metroviários.	Trabalhadores em empresas de transportes metroviários.
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE
1º Grupo – Empresas de Comunicações	1º Grupo – Trabalhadores em Empresas de Comunicações
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Empresas telegráficas terrestres. Empresas telegráficas submarinas. Empresas radiotelegráficas e radiotelefônicas. Empresas telefônicas. Empresas messageiras.	Trabalhadores em empresas de telecomunicações e operadores de mesas telefônicas (telefonistas em geral) – diferenciada.

2º Grupo – Empresas de Publicidade	2º Grupo – Trabalhadores em Empresas de Publicidade
Atividades ou Categorias Profissionais	Categorias Profissionais
Agência de propaganda.	Publicitários (diferenciada). Trabalhadores em agências de propaganda.
Empresas de radiodifusão e televisão.	Agenciadores de publicidade (diferenciada). Trabalhadores em empresas de radiodifusão e televisão.
Agências noticiosas.	Empregados em agências noticiosas. Profissionais de relações públicas (diferenciada).
3º Grupo – Empresas Jornalísticas	3º Grupo – Trabalhadores em Empresas Jornalísticas
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Empresas proprietárias de jornais e revistas.	Jornalistas profissionais (redatores, repórteres, revisores, fotógrafos, etc). Empregados da administração das empresas proprietárias de jornais e revistas.
Empresas distribuidoras e vendedoras de jornais e revistas (inclusive trabalhadores autônomos).	Empregados em empresas distribuidoras e vendedores de jornais e revistas e empregados em bancas, vendedores ambulantes de jornais e revistas.
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE CRÉDITO	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO
1º Grupo – Estabelecimentos Bancários	1º Grupo – Empregados em Estabelecimentos Bancários
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Bancos. Casas Bancárias. Sociedades de crédito, financiamento e investimentos.	Empregados em estabelecimentos bancários.
2º Grupo – Empresas de Seguros Privados e Capitalização	2º Grupo – Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Empresas de seguros. Empresas de capitalização.	Empregados em empresas de seguros privados e capitalização.
3º Grupo – Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito	3º Grupo – Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Corretores de seguros e de capitalização. Sociedade e corretores de fundos públicos e câmbio. Empresas distribuidoras de títulos e valores mobiliários.	Empregados de agentes autônomos de seguros e de crédito e de empresas distribuidoras de títulos e valores mobiliários.
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1º Grupo - Estabelecimentos de Ensino	1º Grupo – Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais

Entidades mantenedoras de estabelecimentos de ensino superior. Estabelecimentos de ensino de arte. Estabelecimento de ensino de 1º e 2º graus. Estabelecimento de ensino técnico – profissional. Estabelecimentos de ensino comercial. Proprietários de auto – escolas.	Professores (diferenciada). Auxiliares de administração escolar (empregados de estabelecimentos de ensino).
2º Grupo – Empresas de Difusão Cultural e Artística	2º Grupo – Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e artística
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Empresas editoras de livros e publicações culturais.	Empregados de empresas editoras de livros e publicações culturais.
Empresas teatrais. Empresas circenses. Empresas cinematográficas.	Empregados de empresas teatrais e cinematográficas. Artistas e técnicos em espetáculos de versões (esta categoria abrange as categorias “Cenógrafos e cenotécnicos”, “Atores Teatrais” (inclusive corais e bailados), “Atores cinematográficos” e “Atores e Trabalhadores circenses”, extintas pela Port. 91, de 10/02/67, DOU 20/02/67).
Bibliotecas.	Empregados de bibliotecas.
Empresas de gravação de discos e fitas.	Empregados em empresas de gravação de discos e fitas.
Museus e laboratórios de pesquisas tecnológicas e científicas.	Empregados de museus e laboratórios de pesquisas tecnológicas e científicas.
Empresas de orquestras.	Músicos profissionais (diferenciada).
Empresas de artes plásticas.	Artistas plásticos profissionais.
Empresas de arte fotográfica.	Fotógrafos profissionais.
Empresas distribuidoras cinematográficas.	Empregados das empresas distribuidoras cinematográfica
Desenhistas (trabalhadores autônomos).	Empregados desenhistas técnicos, artísticos, industriais, copistas, projetistas técnicos e auxiliares.
Entidades culturais, recreativas, de assistência social, de orientação e formação profissional.	Empregados em entidades culturais, recreativas, de assistência social, de orientação e formação profissional.
Técnicos autônomos em reparos de rádio e televisão.	
3º Grupo – Estabelecimentos de Cultura Física	3º Grupo – Trabalhadores em Estabelecimentos de Cultura Física
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Estabelecimento de esportes terrestres.	Atletas profissionais.
Estabelecimentos de esportes aquáticos.	Empregados de clubes esportivos.
Estabelecimentos de esportes aéreos.	Árbitros profissionais.
4º Grupo – Estabelecimentos Hípicos	4º Grupo – Trabalhadores em Estabelecimentos Hípicos
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Clubes de hipismo e similares.	Tratadores, jóqueis e aprendizes.
Coudelarias, proprietários de cavalos de corrida e similares.	Empregados em estabelecimentos hípicos, cavaliços e similares.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES LIBERAIS	
Grupos:	
1º Advogados.	17º Jornalistas.
2º Médicos.	18º Protéticos dentários.
3º Odontologistas.	19º Bibliotecários.
4º Médicos veterinários.	20º Estatísticos.
5º Farmacêuticos.	21º Enfermeiros.
6º Engenheiros (civis, de minas, mecânicas, eletricitas, industriais e agrônomos).	22º Técnicos de Administração.
7º Químicos (químicos industriais, químicos industriais agrícolas e engenheiros químicos).	23º Arquitetos.
8º Parteiros.	24º Nutricionistas.
9º Economistas.	25º Psicólogos.
10º Atuários.	26º Geólogos.
11º Contabilistas.	27º Fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, auxiliares de fisioterapia e auxiliares de terapia ocupacional.
12º Professores (privados).	28º Zootecnistas.
13º Escritores.	29º Profissionais liberais de relações públicas.
14º Autores teatrais.	30º Fonoaudiólogos.
15º Compositores artísticos, musicais e plásticos.	31º Sociólogos.
16º Assistentes sociais.	32º Biomédicos.
CATEGORIAS DIFERENCIADAS	
Grupos:	
Aeronautas.	Oficiais gráficos.
Agenciadores de publicidade.	Operadores de mesas telefônicas (telefonistas em geral).
Aeroviários.	Professores.
Atores teatrais, cenotécnicos e auxiliares de teatro.	Profissionais de enfermagem, técnicos, duchistas, massagistas e empregados em hospitais e casas de saúde.
Cabineiros (ascensoristas).	Publicitários.
Classificadores de produtos de origem vegetal.	Práticos de farmácia.
Condutores de veículos rodoviários (motoristas).	Profissionais de relações públicas.
Cozinheiros.	Propagandistas de produtos farmacêuticos (Propagandistas – vendedores e vendedores de produtos farmacêuticos).
Empregados desenhistas técnicos, artísticos, industriais, copistas, projetistas técnica e auxiliares.	Radiotelegrafistas (dissociada).
Garçons.	Radiotelegrafistas da Marinha Mercante.
Manequins e modelos.	Trabalhadores em agências de propaganda. Trabalhadores em atividades subaquáticas e afins.
Maquinistas e foguistas (de geradores termoelétricos, inclusive marítimos).	Tratoristas (excetuados os rurais).
Músicos profissionais.	Vendedores e viajantes do comércio.

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES COMERCIAIS E RESPECTIVAS OCUPAÇÕES QUE DEMANDAM FORMAÇÃO OU APRENDIZAGEM (1)	
(Art. 1º do Decreto – Lei nº 8.622, de 10 de janeiro de 1946 em art. 1º e 3º do Decreto nº 31.546, de 6 de outubro de 1952).	
10. Função de Venda	40. Função de Armazenagem
101. Balconista;	401. Almoxarife (Estoquista);
102. Corretor;	402. Avaliador;
103. Desmontador;	403. Classificador;
104. Pracista.	404. Conferente;
	405. Embarcador;
20. Função de Propaganda	406. Expedidor;
201. Desenhistas;	407. Despachante;
202. Propagandista;	408. Pracista;
203. Redator;	
204. Vitrinista (Displayer).	50. Função de Turismo e Hospitalidade
	501. Barbeiro (*);
30. Função de Escritório	502. Barman (*);
301. Arquivista;	503. Cabeleireiro (*);
302. Caixa;	504. Cozinheiro (*);
303. Calculista;	505. Garção (*);
304. Correntista;	506. Guia de Turismo;
305. Correspondente;	507. Intérprete;
306. Datilógrafo;	508. Recepcionista.
307. Estenógrafo;	(1) Portaria nº 28, de 04/02/1958.
	(*) Ocupações vedadas ao menor, exceto em situação escolar.
308. Faturista;	
309. Protocolista.	
RELAÇÕES DAS OCUPAÇÕES QUE NÃO DEMANDAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL OU APRENDIZAGEM METÓDICA (2)	
(Art. 4º, alínea "b" do Decreto nº 31.456, de 6 de outubro de 1952).	
Ocupações – Sinônimas ou Semelhantes	
Acondicionador.	Cintador, Embarricador, Encaixador, Enchedor, Encubador, Enfardador, Enlatador, Ensacador.
Amostreiro.	Amostrador.
Arrumador.	Empilhador.
Ascensorista.	Cabineiro.
Boy.	Office – Boy, Mensageiro, Estafeta, Chasquil, Mandalete, Positivo, Próprio, Recadista.
Boletineiro.	
Cartazeiro.	

Cobrador.	Arrecadador, Recolhedor.
Contínuo.	
Copiador.	
Embalador.	
Empacotador.	Embrulhador, Pacoteiro.
Endereçador.	Adressografista.
Entregador.	Cabeceiro, Carregador, Ciclista.
Envelopador.	
Identificador.	Carimbador, Emplacador, Etiketista, Lacrador, Rotulador, Timbrador.
Mimeografista.	
Pesador.	
Porteiro.	
Reclamista.	
Selador.	
Separador.	Escolhedor, Catador.
	Servente
(2) Portaria nº 28, de 04/02/1958	
RELAÇÃO DOS LIMITES MÁXIMOS DE TEMPO PARA A APRENDIZAGEM NO PRÓPRIO EMPREGO (3)	
(Art. 2º, § 1º, e art. 4º, alínea "a" do Decreto nº 31.546, de 6 de outubro de 1952).	
Limite Máximo de um ano	
01. Balconista;	06. Expedidor;
02. Caixa;	07. Faturista;
03. Conferente;	08. Pracista;
04. Correntista;	09. Protocolista;
05. Datilógrafo;	10. Recepcionista.
Limite Máximo de dois anos	
01. Almoхарife;	11. Embarcador;
02. Arquivista;	12. Estenógrafo;
03. Avaliador;	13. Garção;
04. Calculista;	14. Guia de Turismo;
05. Classificador;	15. Intérprete;
06. Correspondente;	16. Pracista;
07. Demonstrador;	17. Propagandista;
08. Desenhista;	18. Redator;
09. Despachante;	19. Vitrinista;
10. Display;	(3) Portaria nº 28, de 04/02/1958

RELAÇÕES DAS OCUPAÇÕES E OFÍCIOS INDUSTRIAIS	
(Art. 1º da Portaria Ministerial nº 43, de 27/04/53).	
Cursos mantidos pelo SENAI, segundo os grupos industriais	Duração dos cursos
Grupo I – Indústria de Alimentação	
01 – Padeiro e Confeiteiro.	01 ano
Grupo II - Indústria do Vestuário	
02 – Acabador de Calçados.	(10 meses integrais)
03 – Alfaiate.	02 anos
04 – Alfaiate para confecção de roupas de passeio.	02 anos (ou 10 meses integrais)
05 – Apontador de Calçados.	05 meses
06 – Cortador de Calçados.	01 ano
07 – Cortador de Sola de Calçados.	05 meses
08 – Costureira.	02 anos
09 – Costureira de Roupas Brancas.	01 ano
10 – Frisador de Calçados.	05 meses
11 – Gigador de Calçados.	05 meses
12 – Lixador de Saltos de Calçados.	05 meses
13 – Montador de Bicos.	05 meses
14 – Montador de Calçados (Curso eclético).	(10 meses integrais)
15 – Montador de Lados de Calçados.	05 meses
16 – Palmilhador de Calçados.	05 meses
17 – Palmilhador de Calçados (Curso eclético).	(10 meses integrais)
18 – Pespontador de Calçados.	01 ano
19 – Ponteador de Calçados.	05 meses
20 – Pregador de Saltos de Calçados.	05 meses
21 – Preparador de Aviamento de Calçados.	05 meses
22 – Rondador de Calçados.	05 meses
23 – Sapateiro.	02 anos
24 – Solador de Calçados (Curso eclético).	(10 meses integrais)
Tecelão de fitas, algodão, elástico e galão (1).	03 anos
Coordenador de fios (1).	03 anos
Auxiliar de acabador calandreiro (1).	03 anos
Padronista de tecelagem (1).	03 anos
(1) Categorias incluídas pela Portaria nº 488, de 13/09/63	
Grupo III – Indústria da Construção e do Mobiliário	
25 – Carpinteiro.	03 anos
26 – Carpinteiro de Esquadria.	03 anos
27 – Carpinteiro – Segeiro.	03 anos
28 – Entalhador.	03 anos

29 – Lustrador.	03 anos
30 – Marceneiro.	03 anos
31 – Pedreiro.	02 anos
32 – Tapeceiro Estofador (ou Estofador).	03 anos
33 – Torneiro de Madeira.	03 anos
Grupo X – Indústrias Químicas e Farmacêuticas	
43 – Laboratorista.	03 anos
Grupo XII – Indústrias Gráficas	
44 – Compositor Manual.	03 anos
45 – Encadernador.	03 anos
46 – Fotógrafo de Artes Gráficas.	03 anos
47 – Gravador de Clichês.	03 anos
48 – Gravador de Fitolito (Rapista de Fitolito).	03 anos
49 – Impressor.	03 anos
50 – Impressor de Off – Set.	03 anos
51 – Mecatronista.	03 anos
52 – Pautador.	03 anos
53 – Retocador de Fitolito.	03 anos
54 – Tipógrafo.	03 anos
Grupo XIII – Indústria de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas de Louça e Porcelana	
55 – Cerâmica.	02 anos
56 – Decorador Ceramista.	02 anos
57 – Modelador Ceramista.	02 anos
58 – Vidreiro.	03 anos
Grupo XIV – Indústria Metalúrgica, Mecânica e do Material Elétrico	
59 – Ajustador.	03 anos
60 – Caldeireiro.	03 anos
61 – Caldeireiro Ferreiro.	03 anos
62 – Eletricista Instalador.	03 anos
63 – Eletricista de Linha.	03 anos
64 – Ferreiro.	03 anos
65 – Fresador.	03 anos
Grupo IV – Indústria de Fiação e Tecelagem	
34 – Tecelão de Algodão.	02 anos
35 – Tecelão de Juta.	01 ano
36 – Tecelão de Lã.	01 ano
37 – Tecelão de Malharia.	01 ano
38 – Tecelão de Meias.	(05 meses integrais)

39 – Tecelão de Seda.	01 ano
40 – Cerzidor.	02 anos
40 A – Encapador de Roletes.	01 ano
Grupo IX – Indústria de Joalheria e Lapidação de Pedras Preciosas	
41 – Cinzelador.	03 anos
42 – Joalheiro.	02 anos
66 – Fundidor Moldador.	03 anos
67 – Latoeiro Funileiro.	03 anos
68 – Mecânico de Automóveis.	03 anos
69 – Mecânico Eletricista.	03anos
70 – Mecânico Ferroviário.	03 anos
71 – Mecânico Geral.	03 anos
72 – Mecânico de Manutenção.	03 anos
73 – Mecânico de Rádio.	03 anos
74 – Modelador de fundição.	03 anos
75 – Operador Mecânico Ferroviário.	03 anos
77 – Soldador Elétrico.	02 anos
78 – Soldador Oxi – Acetilênico.	02 anos
79 – Torneiro Mecânico.	03 anos
Grupo XV – Transportes Marítimos e Fluviais	
80 – Carpinteiro Naval.	02 anos
81 – Chapeador Naval.	02 anos
Relação de ocupações cuja aprendizagem metódica pode ser feita no próprio emprego e seus limites máximos de duração	
Art. 2º, alínea “a”, da Portaria nº 43, de 27 de abril de 1953, com a redação da Portaria nº 1.055, de 23/11/1964	
Ocupações por grupos de indústria	Duração máxima da aprendizagem a ser efetuada em estabelecimentos industriais
Grupo I – Indústria de Alimentação	
1 – Biscoiteiro.	03 anos
2 – Cancheador.	01 ano
3 – Charuteiro.	02 anos
4 – Conserveiro.	03 anos
5 – Cristalizador.	01 ano
6 – Desnatador.	01 ano
7 – Feculador.	01 ano
8 – Fiambeiro.	02 anos
9 – Macarroeiro.	02 anos
10 – Manteigueiro.	01 ano

11 – Moinheiro (Moleiro).	02 anos
12 – Moxambeiro.	01 ano
13 – Oleicultor.	03 anos
14 – Operador em acabamento de gelatina, pudins e fermentos.	01 ano
15 – Queijeiro.	02 anos
16 – Refinador.	02 anos
17 – Salgador.	01 ano
18 – Sorveteiro.	02 anos
19 – Charqueador.	02 anos
Grupo II – Indústrias do Vestuário	
1 – Ajeiro.	02 anos
2 – Apropriador.	02 anos
3 – Bolseiro.	03 anos
4 – Bordador.	03 anos
5 – Botoeiro.	02 anos
6 – Chapeleiro.	03 anos
7 – Confeccionador de meias e malhas.	02 anos
8 – Cortador de tecidos.	02 anos
9 – Espartilheiro.	02 anos
10 – Florista.	02 anos
11 – Festonador.	02 anos
12 – Fulista.	01 ano
13 – Galocheiro.	02 anos
14 – Gravateiro.	02 anos
15 – Guarnecedor.	01 ano
16 – Lenceiro.	02 anos
17 – Luveiro.	03 anos
18 – Macerador.	01 ano
19 – Monogramista.	01 ano
20 – Murceiro.	03 anos
21 – Penteiro.	02 anos
22 – Plissador.	01 ano
23 – Polaneiro.	02 anos
24 – Remendeiro.	01 ano
25 – Tamanqueiro.	01 ano
26 – Cortador de fichas (2).	02 anos
27 – Acabador de botões (3).	02 anos
(2) e (3) Ocupações incluídas pela Portaria nº 371, de 19/05/1966	
Grupo III – Indústrias da Construção e do Mobiliário	
1 – Acabador de móveis.	02 anos
2 – Aduleiro.	01 ano

3 – Armador de ferros.	02 anos
4 – Arqueador.	02 anos
5 – Azulejador.	03 anos
6 – Banheiro.	02 anos
7 – Canasteiro.	02 anos
8 – Carpinteiro de Formas.	03 anos
9 – Cilindrador.	02 anos
10 – Colchoeiro.	03 anos
11 – Encanador.	03 anos
12 – Escultor (modelador em barros para tirar formas em gesso).	03 anos
13 – Estuário.	03 anos
14 – Esteireiro.	01 ano
15 – Estucador.	03 anos
16 – Folheador de móveis.	02 anos
17 – Formeiro.	03 anos
18 – Ferrador.	02 anos
19 – Gessador.	02 anos
20 – Guarnecedor.	01 ano
21 – Intalador de água, gás e esgoto.	03 anos
22 – isolador.	02 anos
23 – Ladrilheiro (colocador).	01 ano
24 – Louseiro.	03 anos
25 – Manilheiro.	02 anos
26 – Maquinista de móveis.	03 anos
27 – Marcheteiro.	03 anos
28 – Marmorista (marmoeiro).	03 anos
Ocupações por grupos de indústria	Duração máxima da aprendizagem a ser efetuada em estabelecimentos industriais
29 – Montador de móveis.	03 anos
30 – Palheiro.	02 anos
31 – Pinceleiro.	03 anos
32 – Prensador de móveis.	02 anos
33 – Tanoeiro.	03 anos
34 – Taqueiro (colocador).	01 ano
35 – Taqueiro (fabricante).	02 anos
36 – Vimeiro.	03 anos
37 – Vassoureiro.	02 anos
Grupos IV e V – Cancelados pela Portaria nº 1.005, de 28/11/44	
Grupo VI – indústria de Fiação e Tecelagem	
1 – Ajustador de pantógrafo.	03 anos
2 – Amarrador em tecelagem geral.	01 ano

3 – Arcador.	01 ano
4 – Aspadeira.	01 ano
5 – Azeiteiro.	01 ano
6 – Binador.	02 anos
7 – Capacheiro.	01 ano
8 – Conicaleiro – Bobinadeiro.	01 ano
9 – Colcheiro.	02 anos
10 – Crocheteiro.	03 anos
11 – Desenhista de Padrões.	02 anos
12 – Encapador de Roletes.	01 ano
13 – Fiandeiro de Algodão.	02 anos
14 – Fiandeiro de Juta e outras fibras.	01 ano
15 – Fiandeiro de Lã.	02 anos
16 – Fiandeiro de Linho.	02 anos
17 – Furador de cartão para Teares Jacquard.	01 ano
18 – Laboratorista.	01 ano
19 – Linheiro.	01 ano
20 – Madrinador.	02 anos
21 – Mateiro.	02 anos
22 – Massador.	01 ano
23 – Mesclador.	01 ano
24 – Moletor.	02 anos
25 – Mordentador.	01 ano
26 – Operador de Meadeira.	01 ano
27 – Passador.	01 ano
28 – Passamaneiro.	02 anos
29 – Pufador.	02 anos
30 – Ramulador.	01 ano
31 – Remetedor.	01 ano
32 – Retroseiro.	01 ano
33 – Roqueiro.	01 ano
34 – Sedaceiro.	01 ano
35 – Seringueiro.	03 anos
36 – Tecelão de Cortinas e Toalhas.	02 anos
37 – Tecelão de Fibras Sintéticas.	02 anos
38 – Tecelão de Filó.	02 anos
39 – Tecelão de Fitas.	02 anos
40 – Tecelão de Rendas e “Laizes”.	02 anos
41 – Tecelão de Tear Jacquard.	02 anos
42 – Tecelão de Máquinas Raschel e Kattenstubi.	02 anos
43 – Torcedor.	01 ano
44 – Trançador.	01 ano
45 – Urdidor.	01 ano
46 – Costureiro de sacos (4).	01 ano
47 – Acabador de material de penso (5).	02 anos

(4) Incluída pela Portaria MTPS nº 372, de 19/05/1966	
(5) Incluída pela Portaria MTPS nº 637, de 20/07/1967	
Grupo VII – Indústrias de Artefatos de Couro	
1 – Amaciador.	01 ano
2 – Areeiro.	02 anos
3 – Cinteiro.	02 anos
4 – Coireiro.	02 anos
5 – Correeiro.	03 anos
6 – Lombilheiro.	02 anos
7 – Maleiro.	03 anos
8 – Marroquineiro (Marceneiro).	02 anos
9 – Pergaminheiro.	02 anos
10 – Seleiro.	03 anos
Grupo VIII – Indústria de Artefatos de Borracha	
1 – Borracheiro.	02 anos
2 – Capacheiro.	01 ano
3 – Mangueiro.	03 anos
4 – Manicobeiro.	02 anos
Grupo IX – Indústria de Joalheria e Lapidação de Pedras Preciosas	
1 – Aquilatador.	03 anos
2 – Cravador.	03 anos
3 – Lapidador.	03 anos
4 – Ourives.	03 anos
5 – Relojoeiro.	03 anos
Grupo X – Indústrias Químicas e Farmacêuticas	
1 – Cristalizador.	01 ano
2 – Destilador.	02 anos
3 – Fosforeiro.	02 anos
4 – Gomeiro.	02 anos
5 – Laboratorista.	02 anos
6 – Passador.	01 ano
7 – Cirieiro (6).	01 ano
(6) Incluída pela Portaria MTPS nº 555, de 08/06/1966	
Grupo XI – Indústrias do Papel e Papelão	
1 – Cartonageiro.	01 ano
2 – Celofanista.	02 anos
3 – Empastador.	02 anos

Grupo XII – Indústrias Gráficas	
1 – Carimbista de Borracha.	02 anos
2 – Cromista.	02 anos
3 – Decalcador.	03 anos
4 – Gravador em Metal.	03 anos
5 – Impressor de Serigrafia (Silk – Screen).	01 ano
6 – Litógrafo.	03 anos
7 – Monotipista.	03 anos
8 – Recortador em Serigrafia (Silk – Screen).	01 ano
9 – Timbrador em Relevo.	03 anos
Grupo XIII – Indústria de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana	
1 – Abridor.	03 anos
2 – Acabador de Cerâmica.	03 anos
3 – Ajustador de Fôrmas.	02 anos
4 – Ampoleiro.	02 anos
5 – Cortador.	02 anos
6 – Colocador de Cabinhos de Asas.	01 ano
7 – Decorador.	03 anos
8 – Dourador de Vidros e Cristais.	03 anos
9 – Decalcador de Decalcomanias.	01 ano
10 – Encaixador (em caixas refratárias).	01 ano
11 – Enfornador (em Fornos de decorações).	01 ano
12 – Escolhedor.	01 ano
13 – Estampador.	03 anos
14 – Fundidor de Barbotina.	02 anos
15 – Gambista.	03 anos
16 – Lustrador.	01 ano
17 – Manipulador de Barbotina.	02 anos
18 – Modelador.	03 anos
19 – Modelador de Armações Óticas.	02 anos
20 – Moldador Ceramista.	03 anos
21 – Mosaísta.	03 anos
22 – Oleiro.	01 ano
23 – Ótico.	02 anos
24 – Retocador.	01 ano
25 – Rodador.	02 anos
26 – Preparador de Lentes Óticas (7).	02 anos
(7) Incluída pela Portaria MTPS nº 616, de 14/06/1967	
Grupo XIV – Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico	
1 – Ajustador de Máquinas e de Rosca e Fenda.	02 anos
2 – Bronzeador.	02 anos

3 – Bronzista.	03 anos
4 –Capoteiro.	03 anos
5 – Chapeador de Automóveis (lanterneiro).	02 anos
6 – Cilindrador.	02 anos
7 – Controlador de peças.	03 anos
8 – Criveiro.	02 anos
9 – Cunhador.	03 anos
10 – Eletricista.	03 anos
11 – Eletricista Enrolador.	02 anos
12 – Esmaltador.	02 anos
13 – Espingardeiro.	03 anos
14 – Espineleiro.	03 anos
15 – Estampador.	02 anos
16 – Furador.	01 ano
17 – Gaioleiro.	02 anos
18 – Garfeiro.	02 anos
19 – Macheiro de Fundição.	02 anos
20 – Maquinista de Moldar.	01 ano
21 – Marcheteiro.	03 anos
22 – Mecânico de Instrumentos.	03 anos
23 – Mecânico Montador.	03 anos
24 – Mecânico de Motores Estacionários.	03 anos
25 – Mecânico de Refrigeração.	03 anos
26 – Mecânico de Tubulação.	03 anos
27 – Montador de Instrumentos e Aparelhos Elétricos.	03 anos
28 – Montador de Mesa.	03 anos
29 – Plainador de Mesa.	03 anos
30 – Rebarbador.	01 ano
31 – Talabarte.	02 anos
32 – Lustrador (montador) de componentes elétricos e eletrônicos (8).	02 anos
33 – Regulador de máquinas para fabricação de cardas (9).	03 anos
34 – Revisor de guarnições para cardas (9).	01 ano
35 – Cortador (montador) de lançadeiras e batedeiras (10).	02 anos
36 – Montador de Carburadores (11).	01 ano
37 – montador de Instrumentos Óticos (11).	01 ano
(8) Incluída pela Portaria MTPS nº 373, de 19/05/1966 (9) Incluída pela Portaria MTPS nº 374, de 19/05/1966 (10) Incluída pela Portaria MTPS nº 623, de 06/09/1966 (11) Incluída pela Portaria MTPS nº 615, de 14/06/1967	

Grupo XV – Indústrias de Instrumentos Musicais	
1 – Afinador de “Vozes”.	03 anos
2 – Colocador de “Vozes”.	03 anos
3 – Confeccionador de Foles para Acordes.	02 anos
4 – Montador de Acordes.	03 anos
5 – Montador de Gaitas e Sanfonas.	02 anos
6 – Violeiro.	03 anos
Grupo XVI – Indústrias Diversas	
1 – Acabador (Artigos Dentários).	02 anos
2 – Agulheiro Cirúrgico.	03 anos
3 – Bijuteiro.	02 anos
4 – Biscuitador (Artigos Dentários).	02 anos
5 – Confeccionador de Artefatos Plásticos.	02 anos
6 – Congonheiro.	02 anos
7 – Cortador (Artigos Dentários).	02 anos
8 – Desencapelador.	02 anos
9 – Espincador ou Esbricador.	01 ano
10 – Macerador.	01 ano
11 – Protético.	03 anos
12 – Seleccionador (Artigos Dentários).	03 anos
13 – Rolheiro (12).	02 anos
14 – Manufatureiro de Embalagens de Madeira (13).	02 anos
(12) Incluída pela Portaria nº 759, de 03/12/1965	
(13) Incluída pela Portaria nº 614, de 14/06/1967	